

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.020.000,00	977.000,00
Receitas e Despesas de Capital	40.000,00	83.000,00
	1.060.000,00	1.060.000,00
CREFITO-5 - 1ª Reformulação Orçamentária		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	658.530,00	635.530,00
Receitas e Despesas de Capital	115.000,00	138.000,00
	773.530,00	773.530,00
CREFITO-6 - 1ª Reformulação Orçamentária		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	390.000,00	387.500,00
Receitas e Despesas de Capital	85.000,00	87.500,00
	475.000,00	475.000,00
CREFITO-8 - 1ª Reformulação Orçamentária		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	483.400,00	488.400,00
Receitas e Despesas de Capital	5.000,00	---
	488.400,00	488.400,00
CREFITO-9 - 1ª Reformulação Orçamentária		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	244.504,87	221.004,87
Receitas e Despesas de Capital	---	23.500,00
	244.504,87	244.504,87

RESOLUÇÃO N.º 199, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Aprova o Orçamento Programa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, para o exercício de 1999.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 1998, na Secretaria Geral do COFFITO, na Cidade de São Paulo-SP, resolve:

Aprova o Orçamento Programa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para o exercício de 1999, na forma do quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta.

RUY GALLART DE MENEZES EUDOBERTO DOS SANTOS MEIRELLES FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Diretor Tesoureiro

ANEXO

COFFITO - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.919.000,00	1.180.000,00
Receitas e Despesas de Capital	251.000,00	990.000,00
	2.170.000,00	2.170.000,00

RESOLUÇÃO N.º 200, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1998

Homologa os Orçamentos-Programa dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões, para o exercício de 1999.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em sua 83ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 1998, na Secretaria Geral do COFFITO, na Cidade de São Paulo, resolve:

Homologar os Orçamentos-Programa dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Regiões, para o exercício de 1999, na forma do quadro anexo, que fica fazendo parte integrante deste.

RUY GALLART DE MENEZES EUDOBERTO DOS SANTOS MEIRELLES FIGUEIREDO
Presidente do Conselho Diretor Tesoureiro

ANEXO

CREFITO-1 - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	397.500,00	364.000,00
Receitas e Despesas de Capital	---	33.500,00
	397.500,00	397.500,00
CREFITO-2 - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.802.470,00	1.626.870,00
Receitas e Despesas de Capital	---	175.800,00
	1.802.470,00	1.802.470,00
CREFITO-3 - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	2.845.000,00	2.513.000,00
Receitas e Despesas de Capital	---	332.000,00
	2.845.000,00	2.845.000,00
CREFITO-4 - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	1.110.000,00	1.005.000,00
Receitas e Despesas de Capital	---	105.000,00
	1.110.000,00	1.110.000,00
CREFITO-5 - Orçamento Programa	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	734.500,00	674.500,00
Receitas e Despesas de Capital	---	60.000,00
	734.500,00	734.500,00
CREFITO-6 - Orçamento Programa	R E S U M O	

	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	665.060,00	504.060,00
Receitas e Despesas de Capital	---	161.000,00
	665.060,00	665.060,00
CREFITO-7 - Orçamento Programa		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	280.000,00	272.700,00
Receitas e Despesas de Capital	---	7.300,00
	280.000,00	280.000,00
CREFITO-8 - Orçamento Programa		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	762.800,00	630.200,00
Receitas e Despesas de Capital	30.000,00	162.800,00
	792.800,00	792.800,00
CREFITO-9 - Orçamento Programa		
	R E S U M O	
	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	210.140,00	196.140,00
Receitas e Despesas de Capital	---	14.000,00
	210.140,00	210.140,00

(Of. nº 559/98)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃO

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL - PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 062/98 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO (Processo nº 074/95). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado, anulando-se o julgamento "a quo", com o retorno dos autos para que sejam sanadas as nulidades, nos termos do relatório do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de novembro de 1998. (data do julgamento)

LINO ANTÔNIO CAVALCANTI HOLANDA Presidente
LÉO MEYER COUTINHO Relator

RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL - PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 060/98 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO (Processo nº 024/93). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que absolveu o apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de novembro de 1998. (data do julgamento).

LÉO MEYER COUTINHO Presidente
LINO ANTÔNIO CAVALCANTI HOLANDA Relator

RECURSO DE ARQUIVAMENTO - PROTOCOLO CFM Nº 5006/96 - ORIGEM: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (Sindicância nº 1.147/93). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 12 de novembro de 1998. (data do julgamento).

LÉO MEYER COUTINHO Presidente
LINO ANTÔNIO CAVALCANTI HOLANDA Relator

(Of. nº 6.742/98)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução n.º 210, de 22 de outubro de 1998, publicada no DOU n.º 211, de 04/11/98, Seção I, páginas 50 a 52, onde se lê: IV - Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo, leia-se: IV - Da Competência das Assessorias, Serviços de Apoio Administrativo, Comissões Transitórias, Grupos de Trabalho e Outros. Onde se lê: c) - Apoio Administrativo, leia-se: b) - Apoio Administrativo. Onde se lê: d) - Comissões Transitórias, Grupos de Trabalho e Assessorias Especiais, leia-se: c) - Comissões Transitórias, Grupos de Trabalho e Assessorias Especiais. Onde se lê: Seção IV - Da Competência das Assessorias, Serviços de Apoio Administrativo, Comissões Transitórias, Grupos de Trabalho e Outros - B - Das Assessorias Permanentes, leia-se: Seção IV - Da Competência das Assessorias, Serviços de Apoio Administrativo, Comissões Transitórias, Grupos de Trabalho e Outros - A - Das Assessorias Permanentes.

(Of. nº 1.034/98)